



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA.
23/03/2018.

Início: 08h (Art. 130, Resolução nº 034, de 26 de fevereiro 2018).

PEQUENO EXPEDIENTE:

Limite de tempo: 40 minutos (Art. 139, Resolução nº 034, de 26 de fevereiro 2018).

1) LEITURA DA ATA:

- 9ª Sessão Ordinária do 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

2) LEITURA DO EXPEDIENTE:

- TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará – processo de prestação de contas de Governo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, exercício 2010, de responsabilidade do Ex-Prefeito Raimundo Dinardo da Silva Maia;
- Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de autoria do Poder Executivo, que Institui o Código de Obras do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providência;
- Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a Política de Mobilidade Urbana para o Município, aprova o Plano de Mobilidade Urbana de Tabuleiro do Norte e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria do Vereador Raimundo Dias Pinheiro, que concede Título de Cidadão Tabuleirense ao Senhor SIMIÃO EPAMINONDAS DOS SANTOS;
- Indicação nº 019/2018 de autoria dos Vereadores: CLENILDA CHAVES APRÍGIO e FRANCISCO BRITO DE MORAIS, requerendo que encaminhe ofício ao Secretário de Obras e Serviços Públicos do município, para providenciar a recuperação das estradas das ladeiras da Serra, nas Comunidades: Sabiá, Santo Antônio dos Alves, Santo Estêvão, São José, e São Geraldo.

3) CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

OFÍCIOS:

- Correspondência recebida do Ex-Prefeito Raimundo Dinardo da Silva Maia, através de requerimento, direcionado a Presidente da Câmara Municipal, apresentando o protocolo de despacho de Recurso de Embargo Suspensivo, interposto ao Acórdão nº 2774/2017, perante ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que trata do Incidente de Nulidade Absoluta na apreciação da Prestação de Contas de Governo do exercício de 2010, de sua responsabilidade, com fulcro no inciso I do art. 32, parágrafos 1º e 2º da Lei 12.160/93;
- Nº 022/2018, recebido do Conselho Municipal de saúde, solicitando espaço do plenário desta Casa para a posse do Conselho Municipal de Saúde biênio 2018-2020 que acontecerá no dia 21 de março às 9h;
- Nº 002/218, recebido do Municipal de Educação, informando a indicação do Senhor Cleudemarcos Lopes Feitoza, para participar da comissão dos agraciados da Comenda Paulo Freire;
- Ofícios das Secretarias Municipais do município, encaminhando os balancetes as documentações mensais do mês de janeiro de 2018.



4) CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS:

OFÍCIOS:

- Nº 039/2018, encaminha ao Senhor Ex-Prefeito Raimundo Dinardo da Silva Maia, informando com o recebimento do ofício nº 1483/2018/SEC, que solicita a Presidente desse Poder Legislativo se dirigir a Corte de Contas no prazo de 05(cinco) dias para o recebimento do Processo da Prestação de Contas de Governo de Tabuleiro do Norte, de responsabilidade do Senhor Raimundo Dinardo da Silva Maia;
- Nº 040 e 041/2018, encaminhado ao Prefeito Municipal as proposições e autógrafos;

TRIBUNA POPULAR

Limite de tempo: 35 minutos (§4º, art. 139, Resolução nº 034, de 26 de fevereiro 2018).

PESSOA JURÍDICA (15min) – não há orador inscrito

PESSOA FÍSICA (10min cada) – **Reuber Maiard Chaves**. Assunto: Reivindicar falta de ônibus para estudantes do ENEM que se deslocam para limoeiro do Norte. Cobrar obras inacabadas no município. Solicitar que os Vereadores trabalhem em vez de só falatório.

GRANDE EXPEDIENTE:

1) Espaço concedido a Secretários.

Limite de tempo: 30 minutos (Art. 141, Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008).

2) Fala do Vereador:

Limite de tempo 30 minutos cada, (§1º, art. 140, Resolução nº 034, de 26 de fevereiro 2018).

ORDEM DO DIA (não há limite de tempo)

EXPLICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES:

Limite de tempo 05 minutos cada, (Art. 145, Resolução nº 010, de 18 de julho de 2008).